

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME A LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Pessoa, nº 38, Centro de Itaporanga-PB inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.694/0001-59, representado neste ato pelo prefeito constitucional **DIVALDO DANTAS**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 05 de outubro a 31 de dezembro do ano de 2017. O referido certame realizar-se-á por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Antônio Teixeira de Araújo, 28, Xique - Xique, Itaporanga-PB, perante a qual os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no o dia 23 de outubro do corrente ano, às 9hs00min.

**1. Do Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto
1	ABÓBORA	KG	600		
2	ACEROLA	KG	1.380		
3	ALFACE	KG	128		
4	ARROZ VERMELHO	KG	604		
5	BANANA PRATA	KG	1.210		
6	BATATA DOCE	KG	560		
7	CAJÚ	KG	428		
8	COENTRO	KG	302		
	COUVE-FOLHA	KG	24		
	FEIJÃO MACASSAR	KG	450		
	GOIABA	KG	2.295		
	LIMÃO	KG	17		
	MACAXEIRA	KG	88		
	MAMÃO	KG	1.470		
	MANGA	KG	624		
	MELANCIA	KG	2.750		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PIMENTÃO	KG	262		
	TANGERINA	KG	86		
	TOMATE	KG	882		

Valor global R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 2. Da Fonte de Recurso

### 05.000 – Secretaria Municipal Educação

2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.

2121 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE-PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA

2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE- PNAE CRECHE

2115 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO – MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO

3.3.90.30 – Material de Consumo.

## 3. Do Envelope de Habilitação do Grupo Formal (Envelope nº 01)

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 3. Da Habilitação do Grupo Informal (Envelope nº 001)

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Registro Geral (RG);
- Cópia do comprovante de residência;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- d) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Certidão negativa de Débito Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**4. Do Projeto de Venda - Envelope nº 002**

- 4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

**5. Do Local e da Periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Comercialização do PAA situado a Praça João Pessoa s/n, Centro – Itaporanga/PB, nos dias a serem fixados em calendário a ser elaborado.

**6. Do Pagamento**

- 6.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de emissão da correspondente nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal relativo ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, onde também estará disponível no site [www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br).
- 7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI, da mencionada Resolução do FNDE.

Itaporanga-PB, 18 de outubro de 2017.

  
**ANTONIONY SOARES**  
*Presidente da CPL*